

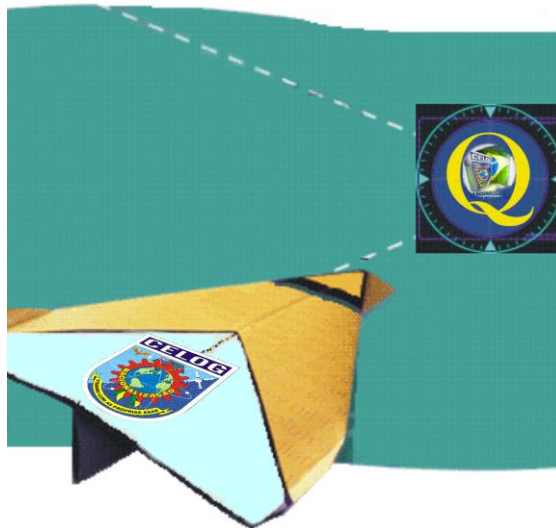
(Edital do Pregão nº 009/CELOG/2017)

CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

009/CELOG/2017

GASES DE AVIAÇÃO



PAG Nº 67101.002712/2016-71

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: JNOVERKM.EMM3HTPY.WC6P562K.RISEGCTW



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CELOG/2017
(Processo Administrativo n.º67101.002712/2016-71)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **COMANDO DA AERONÁUTICA**, por meio do(a) **CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA (CELOG)**, sediado(a) **Av. Olavo Fontoura, 1300, Santana, São Paulo-SP**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão, Horário e Local: Conforme divulgado no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **gases de uso aeronáutico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Apêndice I do Termo de Referência e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

2.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

2.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

2.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

2.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do*



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *Valor unitário;*

5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Apêndice I do Termo de Referência para cada item.

5.6.3. Marca.

5.6.4. Fabricante.

5.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.*

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.17.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF.

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



8.4.7.No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8.No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.4.10.Para o exercício de atividade de fornecimento de gases, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

8.4.10.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

8.4.10.2. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.4.11. Para o item 4: Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela Anvisa, das empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais, de acordo com as Resoluções RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 32, de 5 de julho de 2011.

8.4.11.1. Os licitantes que não fabriquem ou envasem gases medicinais deverá apresentar a AFE do estabelecimento que exerça essa atividade, referente ao produto ofertado.

8.4.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



8.8. Caso a empresa licitante pretenda executar o contratado por suas filiais, deverá apresentar ainda, para fins de habilitação:

8.8.1. Ato constitutivo da empresa participante que conste expressamente a filial que executará o contrato.

8.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da FILIAL, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da FILIAL.

8.8.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.5. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, conforme o art. 16, inciso III da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

8.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (11) 2223-9323 ou do e-mail licitações.celog@gmail.com. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Os bens ofertados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas técnicas ABNT NBR 7500 (Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos).

14.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.4. É indispensável que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

15. DA CATALOGAÇÃO

15.1. Para os efeitos desta Cláusula, e para a sua adequada aplicação são adotadas as seguintes informações:

15.1.1. As PARTES submetem-se à regulamentação do Ministério da Defesa quanto ao tema “Cláusula Contratual de Catalogação”, nos Termos da Portaria Normativa nº 2.037/MD, de 14/08/2014.

15.1.2. DADOS GERENCIAIS: São dados relacionados à gestão dos itens de suprimento, incluindo dados de relacionamento com outros itens, documentos ou condições de gerenciamento, que não afetem o conceito do item em si, e que irão facilitar o manuseio, a estocagem, a obtenção, a conservação e o transporte dos materiais.

15.1.3. DADOS TÉCNICOS: São dados necessários à identificação dos itens de suprimento, aqueles que contêm especificações mecânicas, químicas, físicas e de desempenho, permitindo assim: a atribuição de nome, classificação, codificação de características e registro do Número de Estoque da OTAN (NSN).

15.1.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Conjunto de documentos relacionados aos itens de suprimento objetos da CCC que, uma vez fornecidos pelo CONTRATADO, contenham os DADOS DE CATALOGAÇÃO e possibilitem a extração de DADOS TÉCNICOS e DADOS GERENCIAIS que permitam a execução da CATALOGAÇÃO. São exemplos de documentação técnica: formulários com características físico-química do material, esboço de catalogação, projetos, desenho técnico, especificações, normas (Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), International Organization for Standardization (ISO), Normas Militares Americanas (MIL), catálogo ilustrado de peças, entre outros.

15.2. A CONTRATADA deverá entregar os dados para catalogação para os seguintes gases: ACETILENO, ARGÔNIO, HÉLIO 5.0, OXIGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL, OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL.



15.3. A entrega dos DADOS DE CATALOGAÇÃO e da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA correspondente deverá ser realizada em mídia (CD-ROM / DVD-ROM), sem quaisquer dispositivos de bloqueio. Os dados ora solicitados deverão ser fornecidos em arquivo de planilha digital, aberta, manipulável e em formato compatível com o software Microsoft Office EXCEL® e a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, no formato eletrônico PDF (Portable Document Format), com recursos de hipertexto, busca de palavras e zoom, de uso interativo, dinâmico e com garantia de visibilidade de todas as informações contidas.

15.4. A CONTRATADA deverá fornecer os DADOS DE CATALOGAÇÃO e a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA dos itens constantes do Apêndice I do TERMO DE REFERÊNCIA, obrigatoriamente em idioma português, para os itens de fabricação nacional. Para os demais itens, a entrega poderá ser feita em idioma português ou inglês, não sendo aceito qualquer outro idioma, ainda que originário do fabricante do item.

15.5. A entrega dos DADOS GERENCIAIS deverá ser realizada para todos os itens constantes do Apêndice I do TERMO DE REFERÊNCIA.

15.6. A entrega dos DADOS TÉCNICOS referentes à catalogação deverá obedecer ao seguinte critério:

15.6.1. A CONTRATADA deverá informar todos os NSN já atribuídos aos itens constantes do Apêndice I do TERMO DE REFERÊNCIA.

15.7. Em caso de impossibilidade técnica ou dificuldade insuperável para o envio de TODOS os DADOS TÉCNICOS e GERENCIAIS referente ao objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa à CONTRATANTE, a quem caberá a análise das mesmas. A justificativa será aceita se, após a verificação, for constatado que os dados enviados possibilitam, no mínimo, a Catalogação Parcial do item.

15.7.1. A análise dos dados pela CONTRATANTE será baseada nos dados necessários para preencher os quesitos (Master Requirement Code – MRC) orientados por uma IIG (Item Identification Guide), a qual indica quais as características que se pretende inserir na identificação do material, tudo de acordo com a metodologia definida pelo Sistema OTAN de Catalogação (SOC) e Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT).

15.8. A CONTRATADA deverá fornecer a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e os DADOS DE CATALOGAÇÃO dos ITENS DE SUPRIMENTO definidos no Apêndice I do Termo de Referência, EM ATÉ 60 (sessenta) DIAS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

15.8.1. A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e os DADOS DE CATALOGAÇÃO deverão ser entregues ao representante da CONTRATANTE por acompanhar e fiscalizar o presente Contrato, no seguinte endereço: Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.300, Santana, São Paulo – SP.

15.9. Para o item 4, a CONTRATADA deverá apresentar Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela Anvisa, das empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais, de acordo com as Resoluções RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 32, de 5 de julho de 2011.

15.10. A CONTRATADA reconhece sua posição de responsável direta e exclusiva pelos danos que, por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, causarem ao patrimônio público ou a terceiros, devido ao fornecimento de documentação para catalogação e gestão de itens, contendo dados errados ou desatualizados, não elidindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade do Fiscal do Contrato e/ou Comissão de Recebimento.

15.11. A CONTRATADA deverá permitir que os DADOS TÉCNICOS e os DADOS GERENCIAIS fornecidos possam ser utilizados para catalogações nacionais e internacionais, segundo os padrões estabelecidos pelo SOC, pelo SISMICAT e pelas normas estabelecidas pelo SISCAE.

15.12. As informações classificadas pela CONTRATADA como segredo comercial ou industrial não serão divulgadas fora do círculo governamental sem autorização expressa da mesma.



15.13. Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade de manter o grau de segurança e confidencialidade atribuído à DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA fornecida pela CONTRATADA, cumprindo as normas de segurança, particularmente com referência a patentes e registros. A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA referente a itens patenteados deverá ser adequadamente classificada quanto ao grau de segurança, bem como arquivada segundo o preconizado para tal.

15.13.1. Confere-se o caráter de obrigações principais às obrigações estipuladas nesta CLÁUSULA, de modo que, em caso do seu não cumprimento, ou seja, a não entrega, a não aceitação das documentações e dados fornecidos ou, ainda, o não cumprimento do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas em cláusula específica do Contrato.

15.13.2. Para mais informações sobre Catalogação, entrar em contato com a Seção de Catalogação (NCCA) deste Centro Logístico pelo telefone (11) 2223-9414.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, por interpretação extensiva ao disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em virtude do objeto do contrato caracterizar-se como fornecimento contínuo.

16.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis.



17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17.3. O preço contratado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. Deve o reajuste ser antecedido de solicitação formal pela CONTRATADA (com a indicação de que o reajuste reflete a variação efetiva dos custos dos insumos de produção) e de manifestação pela fiscalização do contrato de que os preços reajustados estão em conformidade com os praticados no mercado e continuam vantajosos para a Administração.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Além dos critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ainda:

18.1.1. A CONTRATADA deverá entregar a documentação de Catalogação e a CONTRATANTE deverá recebê-la e encaminhá-la ao Centro de Catalogação da Aeronáutica (CECAT), localizado na Av. Monteiro Lobato, 6365 – Cumbica – Guarulhos – SO, CEP: 07184-000.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ainda:

19.1.1. A CONTRATADA deverá entregar a documentação de Catalogação, conforme cláusula oitava deste contrato, e a CONTRATANTE deverá recebê-la e encaminhá-la ao Centro de Catalogação da Aeronáutica (CECAT), localizado na Av. Monteiro Lobato, 6365 – Cumbica – Guarulhos – SO, CEP: 07184-000.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3.1. Não serão aceitas cartas de correção para as seguintes incorreções na Nota Fiscal/Fatura: CNPJ do emitente, CNPJ do destinatário, data de emissão e de saída, ou valor unitário/total, conforme preconiza o Ajuste SINIEF 01 de 30/03/2007 (do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ).



20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

22.1.2. apresentar documentação falsa.

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto.

22.1.5. não mantiver a proposta.

22.1.6. cometer fraude fiscal.

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.celog@gmail.com, pelo fax (11) 2223.9323, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.300, Santana, São Paulo – SP, Divisão de Obtenção.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Olavo Fontoura, 1.300, Santana, São Paulo – CEP: 02012-021, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência.

24.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços.

24.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brig Ar FREDERICO JOSÉ **MORETTI** DA SILVEIRA
Ordenador de Despesas





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **gases para aviação**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas **no Apêndice ' do Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os gases são utilizados nos sistemas pneumáticos das aeronaves militares que compõem a frota da Força Aérea Brasileira, assim como nas oficinas de manutenção responsáveis pelas inspeções programadas, não programadas de aeronaves e equipamentos (incluindo armamentos) determinadas pelos fabricantes através de diagonais de manutenção. Este é o fato motivador da aquisição de gases para a Força Aérea Brasileira, que opera variados modelos de aeronaves e equipamentos.
- 2.2. A aquisição de gases é essencial para a Força Aérea Brasileira, uma vez que suas aeronaves devem estar capacitadas e em condições de pleno emprego para garantir a soberania do espaço aéreo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de **3 (três) dias**, contados da autorização de fornecimento, no endereço constante no item 4.2.

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico - Compras
Atualização: Janeiro/2016

[Assinaturas manuscritas]



- C. AERON.
- 4.2. Os gases serão entregues nos endereços constantes na coluna ENDEREÇO DE ENTREGA do Apêndice I deste termo de referência obedecendo ao tipo de gás e a localidade.
- 4.3. Modo de fornecimento: fornecimento do gás com permuta de cilindros.
- 4.4. Formalizado o contrato, a CONTRATADA deverá estar apta e com capacidade instalada para entrega do objeto em cada Organização Militar especificada no termo de referência, disponibilizando cilindros compatíveis com aqueles existentes nas referidas Organizações. Na localidade em que couber, o fornecimento poderá ocorrer por intermédio de modais de transporte dedicados à operação logística, desde de que possuam flexibilidade de entrega e capacidade de atender ao volume solicitado em até de 3 (três) dias contados da solicitação do COMAER.
- 4.5. O objeto deverá ser entregue na localidade indicada no item 4.2, no horário combinado pelo requisitante, que poderá ser 24 horas por dia, durante os sete dias da semana. Esta disponibilidade decorre da especificidade do material e da missão a ser cumprida pela Força Aérea Brasileira em questão de Defesa Aérea, para a qual deve estar prontamente disponível 24 horas por dia. Esta prática é comum em aquisições de gases de aviação e de conhecimento das postulantes ao fornecimento.
- 4.6. Durante o primeiro fornecimento à CONTRATADA, esta ficará responsável por visitar a Organização Militar a fim de inventariar e identificar os cilindros existentes na OM, atestando sua compatibilidade de permuta com aqueles a serem utilizados na entrega do material listado no Apêndice I. Havendo aceitação, será lavrado um Termo assinado pelo Responsável pela CONTRATADA e pelo Presidente da Comissão de Recebimento (COMREC) designado pela CONTRATANTE para que não haja eventuais cobranças de cilindros cedidos. Não havendo aceitação, será lavrado um Termo de Responsabilidade de cessão provisória dos cilindros entregues no primeiro fornecimento. Ao ocorrer o último fornecimento, deverá ser lavrado um Termo de Encerramento que esteja assinado pelas partes atestando a inexistência de pendências e a devolução dos cilindros pelo CONTRATANTE.
- 4.7. As entregas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 1 dia útil, junto ao Setor de Recebimento e Expedição do Requisitante.
- 4.8. O fornecimento deverá ser realizado em estrita conformidade da legislação em vigor sobre Normas da ABNT; Regulamentações do INMETRO,; Normas Específicas da Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico e outros dispositivos legais sobre o fornecimento do material, as quais se incorporam a este Termo de Referência para os devidos e legais efeitos.
- 4.9. A cada fornecimento deverá ser remetido o Laudo de Análise dos Produtos, por lote, e a Ficha Técnica de Manuseio e Segurança (padrão INMETRO) na



entrega dos materiais e também o Certificado de Qualidade e Pureza do material.

- 4.10. A cada fornecimento deverá ser usada sinalização indicativa de situação de perigo e outras necessárias, de modo que o fornecimento possa ser efetuado com a maior segurança possível.
- 4.11. A cada fornecimento, deverão ser mantidos extintores e outros meios de combate ao fogo, quando nas operações de entrega/ressuprimento dos produtos em quantidade suficiente e em perfeito estado de funcionamento e dentro das normas de segurança.
- 4.12. Não será permitida a divulgação e/ou cessão de dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos contratados e considerados sigilosos a pessoal não autorizado, especialmente aqueles referentes às operações especiais, tais como: volume e tipo de produto consumido em qualquer período, capacidade de estocagem, instalações existentes e estado das mesmas, manobras, exercícios e deslocamentos previstos, concentração de aeronaves de combate, armamento, munição, rotina da organização e capacitação técnica e toda e qualquer informação que possa ter utilidade militar. Porém, havendo qualquer questionamento público sobre o presente processo, qualquer petição deve seguir o que prescreve a Lei Nº 12527/2011 (Lei de Acesso à Informação) combinado com o Decreto Nº 7845/2012 no que for compatível.
- 4.13. Quando previsto aumento de atividade aérea cujo consumo de gases exceda em cinquenta por cento a média local, ou quando esse acréscimo, mesmo inferior a cinquenta por cento, vier a acarretar insuficiência de equipamentos necessários ao abastecimento, podendo ser o cilindro ou tanque, o CELOG comunicará suas necessidades à CONTRATADA com cinco dias úteis de antecedência, no mínimo.
- 4.14. Quando ocorrerem situações excepcionais (emergências, calamidades públicas, operações militares não previstas nos documentos reguladores, etc.), a licitante envidará esforços para prover o fornecimento imediato dos itens.
- 4.15. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer o material listado no Apêndice I em regime de permuta de cilindros, conforme previsto no item 4.3. Esta permuta de cilindros não trará ônus extra para o CELOG por considerar que este custo foi contabilizado na composição dos preços durante a proposta. Acrescenta-se que o modo de fornecimento proposto nesta aquisição é imperativo pela impossibilidade das Organizações Militares estocarem a totalidade dos gases em suposto fornecimento único. Finalmente, atende ao princípio da economicidade ao passo que evita à Administração contratar um serviço de locação de cilindro já existente em seu acervo.
- 4.16. Deverá existir possibilidade de troca dos cilindros que acompanharão o fornecimento apontado no item acima ou executar, livres de qualquer ônus para a CELOG, reparos, modificações, ajustes, e substituições de partes, peças e

[Handwritten signatures and initials]



acessórios utilizados pela LICITANTE VENCEDORA nos EQUIPAMENTOS por defeitos apresentados ou que estejam colocando em risco a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos mesmos.

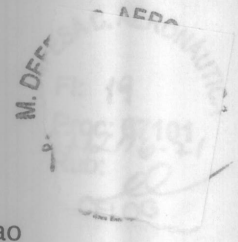
- 4.17. Os bens serão recebidos provisoriamente **na data de entrega**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.18. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.19. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.19.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;





- 5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
 - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2. Os equipamentos de reabastecimento, podendo ser cilindro ou tanque, deverão estar sempre com plena capacidade operacional, compatível com as necessidades locais, de modo a evitar que os fornecimentos provoquem



atrasos, demoras, interrupções ou cancelamentos de missões, bem como qualquer impedimento ao pleno cumprimento de sua missão constitucional.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

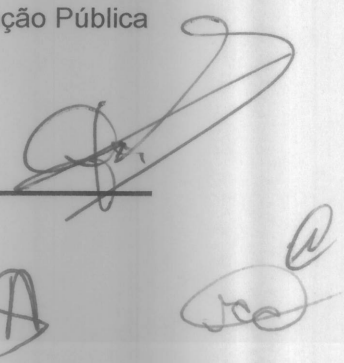
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Temo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico - Compras
Atualização: Janeiro/2016



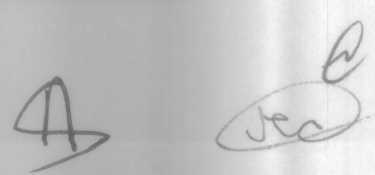
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória de **0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 - 10.2.3. Acima de 90 (noventa) dias, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;
 - 10.2.4. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
 - 10.2.4.1. Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no Contrato;
 - 10.2.4.2. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções;
 - 10.2.4.3. Considerando a conveniência e a oportunidade, a Administração poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
 - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

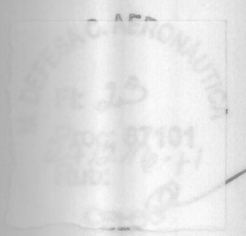


C AFD
M. DF.
22
25527091
RUBR.
2016

- 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Paulo, 23 de agosto de 2016.





Elaborado por:

Camacho

MARCOS CAMARGO DE **CAMACHO** 1º Ten QOEA SUP
Chefe da TPMT

Conferido por:

Fabricio José Saito

FABRÍCIO JOSÉ **SAITO** Cel Eng
Chefe da TTEC

Aprovado por:

Ricardo Augusto Fonseca Neubert

Brig Ar **RICARDO AUGUSTO FONSECA NEUBERT**
Ordenador de Despesas

[Handwritten signature]



Apêndice I

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO CATMAT | UN MEDIDA | REQUISIÇÃO MÍNIMA | REQUISIÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL | TOTAL VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL | LOCAL DE ENTREGA |
|------|---|---------------|-----------|-------------------|-------------------|------------------|------------------------|------------------------------|--|
| 1 | NITROGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL. GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA 7727-37-9. CAPACIDADE DO CILINDRO: 9 A 10 MC. | 372155 | M3 | 50 | 200 | 200 | R\$ 17,90 | R\$ 3.580,00 | Base Aérea de Campo Grande (ALA 5) Av. Duque de Caxias, 2905 Bairro – Santo Antônio, Campo Grande MS CEP 79101-900 |
| 2 | ACETILENO. GÁS COMPRIMIDO, NOME ACETILENO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₂ , MASSA MOLECULAR 26,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 74-86-2 | 366212 | KG | 5 | 20 | 20 | R\$ 129,00 | R\$ 2.580,00 | Base Aérea de Manaus (ALA 8) Av. Rodrigo Otávio - nº 770, Crespo, Manaus AM CEP 69073-177 |
| 3 | OXIGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL. GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7 | 369771 | M3 | 15 | 60 | 60 | R\$ 46,80 | R\$ 2.808,00 | Base Aérea de Manaus (ALA 8) Av. Rodrigo Otávio - nº 770, Crespo, Manaus AM CEP 69073-177 |
| 4 | OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL. GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7. CAPACIDADE DO CILINDRO: 9 A 10 MC. | 370419 | M3 | 34 | 135 | 135 | R\$ 71,00 | R\$ 9.585,00 | Base Aérea de Manaus (ALA 8) Av. Rodrigo Otávio - nº 770, Crespo, Manaus AM CEP 69073-177 |
| 5 | NITROGÊNIO GASOSO 5.0. GÁS NITROGÊNIO COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA 7727-37-9. CAPACIDADE DO CILINDRO: 9 A 10 MC. | 366180 | M3 | 58 | 230 | 230 | R\$ 490,00 | R\$ 112.700,00 | Base Aérea de Manaus (ALA 8) Av. Rodrigo Otávio - nº 770, Crespo, Manaus AM CEP 69073-177 |
| 6 | NITROGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL. GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA 7727-37-9. CAPACIDADE DO CILINDRO: 9 A 10 MC. | 372155 | M3 | 80 | 320 | 320 | R\$ 42,00 | R\$ 13.440,00 | Base Aérea de Manaus (ALA 8) Av. Rodrigo Otávio - nº 770, Crespo, Manaus AM CEP 69073-177 |
| 7 | ARGÔNIO. GÁS COMPRIMIDO, NOME ARGÔNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICAAR, MASSA MOLECULAR 39,94 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-37-1 | 372033 | M3 | 5 | 20 | 20 | R\$ 100,00 | R\$ 2.000,00 | Base Aérea de Manaus (ALA 8) Av. Rodrigo Otávio - nº 770, Crespo, Manaus AM CEP 69073-177 |

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
 informando o código: JNOVERKM.EMM3HTPY.WC6P562K.RISEGCTW



| | | | | | | | | | |
|---|---|--------|----|----|-----|-----|-----------|--------------|--|
| 8 | HÉLIO 5.0. GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICAS 7440-59-7 | 374983 | M3 | 3 | 10 | 10 | R\$ 76,58 | R\$ 765,80 | Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG) Av. Olavo Fontoura, 1200-A, Santana, São Paulo SP CEP 2012-021 |
| 9 | DIÓXIDO DE CARBONO. GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO ₂ , MASSA MOLECULAR 44,01. GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9. | 367675 | KG | 75 | 300 | 300 | R\$ 4,12 | R\$ 1.236,00 | Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa (PAMALS) Av. Brigadeiro Eduardo Gomes s/nº - Vilas Asas, Lagoa Santa MG CEP 33.400-000 |

R\$ 148.694,80

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: JNOVERKM.EMM3HTPY.WC6P562K.RISEGCTW



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O (A) **CENTRO LOGÍSTICO DA AERONAUTICA**, com sede no (a) Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.300, Santana, na cidade de **São Paulo**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **00.394.429/0116-50**, neste ato representado(a) pelo(a) **Brig Ar FREDERICO JOSÉ MORETTI DA SILVEIRA**, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União n.º 8 de 11 de janeiro de 2017, e em conformidade com o Boletim Interno n.º 22/CELOG de 09 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o n.º **049.979.028-61**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **358.225**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 009/CELOG/2017, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º **67101.002712/2016-71**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de de Gases de Aviação, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º 009/CELOG/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | |
|------------|--|---|--|---------|------------|----------|-----------------------------------|
| X | Especificação | <i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>) | <i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>) | Unidade | Quantidade | Valor Un | <i>Prazo garantia ou validade</i> |
| | | | | | | | |

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público.
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.



5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Agente de Controle Interno

Ordenador de Despesas

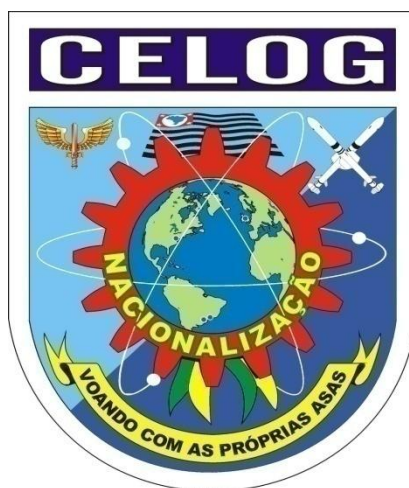
Responsável legal da CONTRATADA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

CONTRATO Nº 0XX/CELOG/201X



EMPRESA

PAG 67101.002712/2016-71

CONTRATO Nº 0XX/CELOG/201X



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°
0xx/CELOG/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA E
A EMPRESA**

.....

O CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA, com sede no (a) **Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.300, Santana, São Paulo-SP**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **00.394.429/0116-50**, neste ato representado (a) pelo (a) **Brig Ar FREDERICO JOSÉ MORETTI DA SILVEIRA**, nomeado pelo Decreto de 10 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União N.º 8, de 11 de janeiro de 2017, e em conformidade com o Boletim Interno N.º 22/CELOG, de 09 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF n.º **049.979.028-61**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **358.225 (COMAER)**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º **67101.002712/2016-71** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º **009/CELOG/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gases de aviação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|------------|-------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| ... | | | | | |
| ... | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, por interpretação extensiva ao



ANEXO III DO EDITAL

disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em virtude do objeto do contrato caracterizar-se como fornecimento contínuo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120071

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 086144

Elemento de Despesa: 339030

PI: A0000016400

| <u>EMPENHO</u> | <u>DATA</u> | <u>GESTÃO</u> | <u>PTRES</u> | <u>PROGRAMA DE TRABALHO</u> | <u>NATUREZA DA DESPESA</u> | <u>VALOR R\$</u> |
|----------------|-------------|---------------|--------------|---------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| XXXXXXX | XXXXXXX | XXXXXX | XXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | XXXXXXX |

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Deve o reajuste ser antecedido de solicitação formal pela CONTRATADA e de manifestação pela fiscalização do contrato (indicação de que os novos preços refletem a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, estão em conformidade com os de mercado e continuam vantajosos para a Administração).

6.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO III DO EDITAL

6.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CATALOGAÇÃO

7.1. Para os efeitos desta Cláusula, e para a sua adequada aplicação são adotadas as seguintes informações:

7.1.1. As PARTES submetem-se à regulamentação do Ministério da Defesa quanto ao tema “Cláusula Contratual de Catalogação”, nos Termos da Portaria Normativa nº 2.037/MD, de 14/08/2014.

7.1.2. DADOS GERENCIAIS: São dados relacionados à gestão dos itens de suprimento, incluindo dados de relacionamento com outros itens, documentos ou condições de gerenciamento, que não afetem o conceito do item em si, e que irão facilitar o manuseio, a estocagem, a obtenção, a conservação e o transporte dos materiais.

7.1.3. DADOS TÉCNICOS: São dados necessários à identificação dos itens de suprimento, aqueles que contêm **especificações mecânicas, químicas, físicas e de desempenho**, permitindo assim: a atribuição de nome, classificação, codificação de características e registro do Número de Estoque da OTAN (NSN).

7.1.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Conjunto de documentos relacionados aos itens de suprimento objetos da CCC que, uma vez fornecidos pelo CONTRATADO, contenham os DADOS DE CATALOGAÇÃO e **possibilitem a extração de DADOS TÉCNICOS e DADOS GERENCIAIS** que permitam a execução da CATALOGAÇÃO. São exemplos de documentação técnica: formulários com características físico-química do material, esboço de catalogação, projetos, desenho técnico, especificações, normas (Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), International Organization for Standardization (ISO), Normas Militares Americanas (MIL), catálogo ilustrado de peças, entre outros.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar os dados para catalogação para os seguintes gases: ACETILENO, ARGÔNIO, HÉLIO 5.0, OXIGÊNIO GASOSO INDUSTRIAL, OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL..

7.3. A entrega dos DADOS DE CATALOGAÇÃO e da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA correspondente deverá ser realizada em mídia (CD-ROM / DVD-ROM), sem quaisquer dispositivos de bloqueio. Os dados ora solicitados deverão ser fornecidos em arquivo de planilha digital, aberta, manipulável e em formato compatível com o software Microsoft Office EXCEL® e a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, no formato eletrônico PDF (Portable Document Format), com recursos de hipertexto, busca de palavras e zoom, de uso interativo, dinâmico e com garantia de visibilidade de todas as informações contidas.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer os DADOS DE CATALOGAÇÃO e a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA dos itens constantes do Apêndice I do TERMO DE REFERÊNCIA, obrigatoriamente em idioma português, para os itens de fabricação nacional. Para os demais itens, a entrega poderá ser feita em idioma português ou inglês, não sendo aceito qualquer outro idioma, ainda que originário do fabricante do item.

7.5. A entrega dos DADOS GERENCIAIS deverá ser realizada para todos os itens constantes do Apêndice I do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.6. A entrega dos DADOS TÉCNICOS referentes à catalogação deverá obedecer ao seguinte critério:

7.6.1. A CONTRATADA deverá informar todos os NSN já atribuídos aos itens constantes do Apêndice I do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.7. Em caso de impossibilidade técnica ou dificuldade insuperável para o envio de TODOS os DADOS TÉCNICOS e GERENCIAIS referente ao objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa à CONTRATANTE, a quem caberá a análise das mesmas. A justificativa será aceita se, após a verificação, for constatado que os dados enviados possibilitam, no mínimo, a Catalogação Parcial do item.



ANEXO III DO EDITAL

7.7.1. A análise dos dados pela CONTRATANTE será baseada nos dados necessários para preencher os quesitos (*Master Requirement Code – MRC*) orientados por uma IIG (*Item Identification Guide*), a qual indica quais as características que se pretende inserir na identificação do material, tudo de acordo com a metodologia definida pelo Sistema OTAN de Catalogação (SOC) e Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT).

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e os DADOS DE CATALOGAÇÃO dos ITENS DE SUPRIMENTO definidos no Apêndice I do Termo de Referência, **EM ATÉ 60 (sessenta) DIAS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.**

7.8.1. A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e os DADOS DE CATALOGAÇÃO deverão ser entregues ao representante da CONTRATANTE por acompanhar e fiscalizar o presente Contrato, no seguinte endereço: Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.300, Santana, São Paulo – SP.

7.9. Para o item 4, a CONTRATADA deverá apresentar Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela Anvisa, das empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais, de acordo com as Resoluções RDC 16, de 01 de abril de 2014 e RDC 32, de 5 de julho de 2011.

7.10. A CONTRATADA reconhece sua posição de responsável direta e exclusiva pelos danos que, por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, causarem ao patrimônio público ou a terceiros, devido ao fornecimento de documentação para catalogação e gestão de itens, contendo dados errados ou desatualizados, não elidindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade do Fiscal do Contrato e/ou Comissão de Recebimento.

7.11. A CONTRATADA deverá permitir que os DADOS TÉCNICOS e os DADOS GERENCIAIS fornecidos possam ser utilizados para catalogações nacionais e internacionais, segundo os padrões estabelecidos pelo SOC, pelo SISMICAT e pelas normas estabelecidas pelo SISCAE.

7.12. As informações classificadas pela CONTRATADA como segredo comercial ou industrial não serão divulgadas fora do círculo governamental sem autorização expressa da mesma.

7.13. Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade de manter o grau de segurança e confidencialidade atribuído à DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA fornecida pela CONTRATADA, cumprindo as normas de segurança, particularmente com referência a patentes e registros. A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA referente a itens patenteados deverá ser adequadamente classificada quanto ao grau de segurança, bem como arquivada segundo o preconizado para tal.

7.14. Confere-se o caráter de obrigações principais às obrigações estipuladas nesta CLÁUSULA, de modo que, em caso do seu não cumprimento, ou seja, a não entrega, a não aceitação das documentações e dados fornecidos ou, ainda, o não cumprimento do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.15. Para mais informações sobre Catalogação, entrar em contato com a Seção de Catalogação (NCCA) deste Centro Logístico pelo telefone (11) 2223-9414.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Além dos critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização que estão previstos no Termo de Referência, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ainda:

8.1.1. A CONTRATADA deverá entregar a documentação de Catalogação e a CONTRATANTE deverá recebê-la e encaminhá-la ao Centro de Catalogação da Aeronáutica (CECAT), localizado na Av. Monteiro Lobato, 6365 – Cumbica – Guarulhos – SO, CEP: 07184-000.



9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ainda:

9.1.1. A CONTRATADA deverá entregar a documentação de Catalogação, conforme cláusula sétima deste contrato, e a CONTRATANTE deverá recebê-la e encaminhá-la ao Centro de Catalogação da Aeronáutica (CECAT), localizado na Av. Monteiro Lobato, 6365 – Cumbica – Guarulhos – SO, CEP: 07184-000.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO



ANEXO III DO EDITAL

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

16.1. Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO 1 – Termo de Referência.

16.1.2. ANEXO 2 – Proposta da Contratada.

16.1.3. ANEXO 3 – Modelo de Planilha com Dados de Catalogação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



(Anexo 1 do Contrato)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

(Será anexado quando ocorrer a assinatura do Contrato)



(Anexo 2 do Contrato)

ANEXO 2

PROPOSTA

(Será anexada quando ocorrer a assinatura do Contrato)



| CONSOLIDADOS | ITENS JÁ CATALOGADOS | ITENS NACIONAIS / PAÍSES TIER 1 / NÃO OTAN | ITENS OTAN / PAÍSES TIER 2 (Exceto Brasil) | |
|-------------------------|--|--|--|-------------------------------|
| Part Number | Part Number | Part Number | Part Number | DADOS PARA CATALOGAÇÃO |
| Nomenclatura do Item | Nomenclatura do Item | Nomenclatura do Item | Nomenclatura do Item | |
| NCAGE | NCAGE | NCAGE | NCAGE | |
| NATO Stock Number (NSN) | NATO Stock Number (NSN) | Documentação Técnica | Nome completo do contato na Empresa Fabricante (responsável por confirmar o PN dentro do Sistema da referida entidade comercial) e data de verificação | |
| | Tipo de Catalogação (1, 1A, 1B, 4, 4A, 4B ou 2) | | | |
| | Documentação Técnica (SE TIPOS 4, 4A, 4B ou 2) | | | |
| | | Razão Social do fabricante | Razão Social do fabricante | DADOS DO FABRICANTE |
| | | CNPJ (IDN, DUNS OU EQUIVALENTE) | CNPJ (IDN, DUNS OU EQUIVALENTE) | |
| | | Endereço Completo do Fabricante | Endereço Completo do Fabricante | |
| | | País do fabricante | País do fabricante | |
| | | Telefone do Fabricante (com DDD ou DDI) | Telefone do Fabricante (com DDD ou DDI) | |
| | | Fax do Fabricante (com DDD ou DDI) | Fax do Fabricante (com DDD ou DDI) | |
| | | WEB SITE | WEB SITE | |
| | | E-mail do Fabricante | E-mail do Fabricante | |
| | Período de utilização, calibração e aferição | Período de utilização, calibração e aferição | Período de utilização, calibração e aferição | DADOS DE GESTÃO |
| | Unidade de Fornecimento | Unidade de Fornecimento | Unidade de Fornecimento | |
| | Preço Unitário (com moeda) | Preço Unitário (com moeda) | Preço Unitário (com moeda) | |
| | Quantidade por embalagem (QPE) | Quantidade por embalagem (QPE) | Quantidade por embalagem (QPE) | |
| | Tempo limite de vida (TLV) | Tempo limite de vida (TLV) | Tempo limite de vida (TLV) | |
| | Tempo médio entre falhas (MTBF) | Tempo médio entre falhas (MTBF) | Tempo médio entre falhas (MTBF) | |
| | Tempo limite de estocagem (Shelf Life Code) | Tempo limite de estocagem (Shelf Life Code) | Tempo limite de estocagem (Shelf Life Code) | |
| | Categoria do item | Categoria do item | Categoria do item | |
| | Serial Number (S/N) | Serial Number(S/N) | Serial Number(S/N) | |
| | Próxima Montagem (Conjunto Maior) | Próxima Montagem (Conjunto Maior) | Próxima Montagem (Conjunto Maior) | |
| | Quantidade por aeronave (QPA) | Quantidade por aeronave (QPA) | Quantidade por aeronave (QPA) | |
| | Intercambiabilidade | Intercambiabilidade | Intercambiabilidade | |
| | Substituição | Substituição | Substituição | |
| | Indicador de Materiais Preciosos | Indicador de Materiais Preciosos | Indicador de Materiais Preciosos | |
| | Indicador de Materiais Perigosos | Indicador de Materiais Perigosos | Indicador de Materiais Perigosos | |
| | Peso desembalado (gramas) | Peso desembalado (gramas) | Peso desembalado (gramas) | |
| | Volume desembalado (mm ³) | Volume desembalado (mm ³) | Volume desembalado (mm ³) | |
| | Prazo de entrega (dias) | Prazo de entrega (dias) | Prazo de entrega (dias) | |
| | Quantidade mínima de pedido (MOQ) | Quantidade mínima de pedido (MOQ) | Quantidade mínima de pedido (MOQ) | |
| | Código de segurança e Controle | Código de segurança e Controle | Código de segurança e Controle | |
| | Temperatura | Temperatura | Temperatura | CONDIÇÃO DE ESTOCAGEM |
| | Umidade relativa | Umidade relativa | Umidade relativa | |
| | Longe de | Longe de | Longe de | |
| | Nomenclatura da embalagem do item | Nomenclatura da embalagem do item | Nomenclatura da embalagem do item | DADOS DE EMBALAGEM |
| | NCAGE do fabricante da embalagem | NCAGE do fabricante da embalagem | NCAGE do fabricante da embalagem | |
| | Part Number da Embalagem | Part Number da Embalagem | Part Number da Embalagem | |
| | NSN da embalagem | NSN da embalagem | NSN da embalagem | |
| | Dimensões da embalagem | Dimensões da embalagem | Dimensões da embalagem | |
| | Peso máximo suportado pela embalagem | Peso máximo suportado pela embalagem | Peso máximo suportado pela embalagem | |
| | Documentação Técnica da embalagem | Documentação Técnica da embalagem | Documentação Técnica da embalagem | |
| | Tipo de embalagem do item | Tipo de embalagem do item | Tipo de embalagem do item | |

Assinado digitalmente por FREDERICO JOSE MORETTI DA SILVEIRA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: JNOVERKM.EMM3HTPY.WC6P562K.RISEGCTW

